

3. EDITAL

3.1. REITORIA

EDITAL NÚMERO 1 de 30/03/2020

EDITAL COE Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2020

CHAMADA DE PROPOSTAS DE PROJETOS E AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO PARA O COMBATE AO COVID-19

O Comitê Operativo de Emergência (COE) de combate ao Coronavírus (COVID-19) da Universidade Federal da Grande Dourados, criado conforme a Portaria n.º 190 de 12 de março de 2020 da Reitoria/UFGD, em conjunto com as Pró-Reitorias de Ensino de Graduação (PROGRAD), de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) e de Extensão e Cultura (PROEX) e observando o disposto na Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, torna pública a presente chamada de propostas de projetos e ações que visem o combate ao COVID-19 e às consequências da pandemia, das modalidades ensino, pesquisa, inovação e extensão, nas diversas áreas de conhecimento, nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS

A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos e ações de combate ao COVID-19, dando suporte institucional e visibilidade a tais ações, em especial nas seguintes temáticas:

- a. Produção e distribuição de insumos de assepsia, desinfetantes e/ou esterilizantes, tais como sabão líquido, álcool gel, entre outros;
- b. Produção e/ou distribuição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para profissionais da área da saúde;
- c. Desenvolvimento de serviços remotos relacionados à saúde pública, considerando ações de prevenção ao avanço da pandemia;
- d. Ações de prevenção ao contágio;
- e. Desenvolvimento de tecnologias digitais para verificação e acompanhamento do panorama atual do COVID-19;
- f. Ações de acompanhamento psicológico durante e pós pandemia.
- g. Atividades para minimizar efeitos negativos do COVID-19 na população em geral;
- h. Eventos e cursos em plataformas digitais.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão ser coordenadores das propostas submetidas ao presente edital servidores efetivos da UFGD (docentes e técnicos administrativos) e alunos regulares dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela UFGD.

2.2. Os membros da Comissão Avaliadora deste Edital não poderão submeter propostas.

2.3. Um mesmo coordenador poderá submeter mais de uma proposta.

2.4. Caso um mesmo coordenador submeta mais de uma proposta com o mesmo título, será considerada apenas a última proposta submetida.

2.5. As propostas poderão incluir participantes externos em suas equipes, tais como pesquisadores de outras instituições, professores temporários da UFGD, empresas juniores e outras empresas.

2.6. O proponente deverá informar, no ato de submissão, sobre a possibilidade de execução da proposta sem aglomeração de pessoas, respeitadas as recomendações da UFGD e dos órgãos de Saúde.

3. DOS REQUISITOS PARA AS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser submetidas por meio do formulário online disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfEP66k70ODXIySYKNqnMwS28AI60rxhUITcC0JiB63Gppq2A/viewform>

3.2. As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a. Identificação do proponente
- b. Identificação da equipe
- c. Identificação da proposta
- d. Análise do contexto e justificativa (máximo 500 palavras)
- e. Objetivos e metas
- f. Infraestrutura
- g. Metodologia ou atividades propostas
- h. Resultados esperados
- i. Cronograma
- j. Estimativa de custos

3.3. Na estimativa de custos o proponente deverá informar a possível fonte do recurso, como: recursos próprios, parcerias e/ou UFGD.

3.4. A execução dos projetos deverá ocorrer, no máximo, até dezembro de 2020.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão Avaliadora, composta por representantes do COE e das Pró-Reitorias de Ensino de Graduação (PROGRAD), de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) e de Extensão e Cultura (PROEX).

4.2. A Comissão Avaliadora poderá convidar consultores ad hoc para emissão de pareceres acerca

das propostas.

4.3. Para fins de aprovação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a. Atendimento aos requisitos dos itens 2 e 3 desta Chamada;
- b. Viabilidade econômica e legalidade das ações propostas;
- c. Evidências de viabilidade da execução da proposta, incluindo infraestrutura e situação atual do projeto ou ação (se já estiver em andamento);
- d. Meta de entrega do produto

4.4. Após avaliação, as propostas serão classificadas como Aprovadas ou Não aprovadas.

5. DO FINANCIAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Na estimativa de custos, o proponente deverá informar as fontes de orçamento previstas, como: recursos próprios, apoio da UFGD, parceiros, dentre outros.

5.2. Na submissão da proposta, o proponente deverá informar sobre a possibilidade de início da execução da proposta sem investimento financeiro por parte da UFGD.

5.3. A aprovação de propostas com estimativa de custos que considere recursos da UFGD não garante o financiamento, parcial ou total, desses custos.

5.4. A UFGD poderá disponibilizar recursos financeiros para as propostas aprovadas se houver disponibilidade orçamentária para este fim, ou ainda, através de parcerias, observado o disposto na Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

5.5. Em caso de aprovação de financiamento por parte da UFGD ou externo, o proponente se compromete a realizar o projeto, conforme apresentado na proposta, e a realizar os trâmites necessários para adequada utilização e prestação de contas.

6. DO CRONOGRAMA

PRIMEIRA CHAMADA	
Submissão das propostas	31/03/2020 a 05/04/2020
Publicação do resultado preliminar	06/04/2020
Prazo para recursos	07/04/2020
Publicação do resultado final	08/04/2020
SEGUNDA CHAMADA	
Submissão das propostas	13 a 19/04/2020
Publicação do resultado preliminar	20/04/2020
Prazo para recursos	22/04/2020
Publicação do resultado final	23/04/2020

TERCEIRA CHAMADA	
Submissão das propostas	27/04/2020 a 03/05/2020
Publicação do resultado preliminar	04/05/2020
Prazo para recursos	05/05/2020
Publicação do resultado final	06/05/2020

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O COE não se responsabiliza pelo eventual não recebimento de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de dados, informações incompletas, e outros.

7.2 Mais informações poderão ser obtidas pelos e-mails: dipq@ufgd.edu.br e coex@ufgd.edu.br.

7.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e, em caso de recurso, pelo COE.

Dourados-MS, 30 de março de 2020.

Prof.^a Mirlene Ferreira Macedo Damázio

Coordenadora do COE/UFGD